

LEI Nº 637/2018

Ementa: Dispõe Sobre a fixação de salário de servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jupi, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela, Constituição Federal, Constituição Estadual e Artigo 45 inciso I da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a câmara APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica fixado o salário mínimo inicial de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), aos servidores municipais do âmbito da Prefeitura Municipal de Jupi, Fundos e autarquias, respectivamente, de que trata a Constituição Federal em seu artigo 7º inciso IV.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jupi, 15 de Fevereiro de 2018.



Antônio Marcos Patriota
Prefeito